

encontra afixada na escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

31 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Caldas de Melo Velho*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Calendário

Aviso n.º 12 173/2006

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente e do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, no *placard* da sala dos professores, a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2006.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Barbosa da Silva Cruz*.

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Leonardo Coimbra (Filho)

Aviso n.º 12 174/2006

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, faz-se público que se encontra afixada nas escolas deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do Agrupamento.

27 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Gracinda Jesus P. Fernandes Pires*.

Escola Secundária de Francisco de Holanda

Aviso n.º 12 175/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Carvalho da Mota*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Gueifães

Aviso n.º 12 176/2006

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram fixadas, nas salas de professores das escolas deste Agrupamento, as listas de antiguidade do pessoal docente, reportadas a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

9 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Carlos Gomes Pinheiro*.

Escola Secundária de Penafiel

Aviso n.º 12 177/2006

Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na sala de professores a lista de antiguidade

do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo deste serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

24 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vitor Alexandrino Teixeira Nunes Leite*.

Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca

Aviso n.º 12 178/2006

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, torna-se público que se encontra afixada em local próprio a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Agosto de 2006.

A referida listagem contém os elementos previstos na circular n.º 30/98/DEGRE.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Américo de Sousa Moreira de Castro*.

Agrupamento de Escolas de Rio Tinto n.º 2

Aviso n.º 12 179/2006

Nos termos dos artigos 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada, nos locais habituais, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2006.

Da organização das listas cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

31 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Judite Gomes Preto*.

Escola S/3 São Pedro — Vila Real

Aviso n.º 12 180/2006

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do pessoal docente a lista de antiguidade com referência a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Miguel Costa Pinto*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Sernancelhe

Aviso n.º 12 181/2006

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com o estatuto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, avisa-se que se encontra afixada para consulta na sala de convívio dos professores da Escola E. B. 2, 3 Padre João Rodrigues a lista de antiguidade do pessoal docente com referência ao ano lectivo de 2005-2006.

Os docentes têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

31 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda de Jesus Grandão T. A. Pinto*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Vizela

Aviso n.º 12 182/2006

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se a público que se encontra afixada no Agrupamento Vertical de Escolas de Vizela a lista de antiguidade do pessoal docente abrangido pelo referido decreto-lei.

Os docentes têm 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Outubro de 2006. — O Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Abílio José de Jesus Nunes Costa*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Aviso n.º 12 183/2006

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 12 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral destinado ao preenchimento de um lugar na categoria de assessor, da carreira de dotação global técnica superior, do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

A área para a qual é aberto o concurso é o Arquivo Histórico Ultramarino (AHU).

1 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção conferida nas respectivas alterações;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Código do Procedimento Administrativo.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para o lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — funções consultivas de natureza científico-técnica exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão, devendo tais funções exercer-se no âmbito das competências das áreas de actividade do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., e para as quais é aberto o concurso.

4 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração é inerente à categoria colocada a concurso e fixada nos termos conjugados dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a primeira alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as demais condições de trabalho e regalias sociais as genericamente previstas para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações do Arquivo Histórico Ultramarino do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais:

a) Ser funcionário da Administração Pública;

b) Os estabelecidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a primeira alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

c) São condições preferenciais possuir especialização em arquivos e bibliotecas e doutoramento na mesma área de especialidade, bem como experiência em funções de gestão e liderança.

7 — Métodos de selecção a utilizar no concurso:

7.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderadas de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e experiência profissional nas áreas para as quais o concurso é aberto, será igualmente considerada a classificação de serviço. A avaliação curricular será classificada na escala de 0 a 20 valores;

7.2 — Apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da apreciação e discussão do currículo profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — Classificação final — na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que não obtiverem uma valorização igual ou superior a 9,5 valores (artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

7.5 — Em caso de igualdade de classificação dos candidatos, serão aplicados os critérios de preferência de acordo com o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Apoio do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., sito na Rua da Junqueira, 30, 2.º, 1349-007 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo para entrega das candidaturas, para a morada acima indicada.

8.2 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);

b) Habilitação académica de base;

c) Identificação do concurso e área a que se candidata;

d) Identificação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão ao concurso, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem a experiência profissional, com indicação das funções de maior interesse para o lugar a que se candidata, bem como os cursos de formação que possui;

b) Declaração passada e autenticada pelo serviço onde estão afectos os candidatos da qual conste, de forma pormenorizada, a natureza e duração das funções exercidas e que estejam relacionadas com as funções cometidas a um assessor das áreas postas a concurso;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço da qual constem a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeito deste concurso;

d) Fotocópias dos certificados das acções de formação, devidamente comprovadas;

e) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias;

f) Fotocópia do bilhete de identidade.

9 — A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam ser relevantes para apreciação do mérito.

11 — Não é admitida aos candidatos a junção de documentos que poderiam ter sido entregues no prazo de admissão de candidaturas (n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, para além da exclusão ou não do provimento, serão punidas nos termos da lei (artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

13 — É dispensável aos candidatos do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., a apresentação dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no seu processo individual.

14 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados dos artigos 33.º, n.º 2, 34.º, n.º 2, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão